



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

## SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2024

**Segundo Termo Aditivo do contrato 02/2024, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA e a empresa TVI TV ITIQUIRA LTDA, para os fins a que se destina.**

Por este instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: [secretaria@itiquira.leg.mt.br](mailto:secretaria@itiquira.leg.mt.br), neste ato representada pelo Vereador/Presidente, **EDIOMAR GOBBI**, matrícula funcional nº 553, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa **TVI TV ITIQUIRA LTDA**, nome fantasia “Record TV Itiquira”, CNPJ 26.766.287/0001-59, estabelecida na Rua Eugenio de Matos Barbosa, Nº 0215, Quadra 18, Bairro: Centro, CEP 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone: (65) 3085-7070/(65) 3698-7145, representada neste ato pela Sra Neusa Terres de Lirio, inscrita no CPF nº \*\*\*.323.260-\*\*, Sócia Administradora, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo de contrato, decorrente do Processo Licitatório modalidade Dispensa Eletrônica nº 01/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 011/2024, objetivando a prorrogação da vigência, conforme cláusulas a seguir:

### **OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE TELEVISÃO ABERTA, COM ABRANGÊNCIA DE COBERTURA LOCAL, PARA DIVULGAÇÕES DAS SESSÕES LEGISLATIVAS; ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITIQUIRA E INFORMATIVO DE UTILIDADE PÚBLICA, conforme abaixo detalhado:**

- a. O serviço será executado em estrita obediência ao objeto contratado, com as especificação e forma descritas neste termo demais determinações deste termo de referência e proposta vencedora.
- b. Na execução dos serviços deverá ser observado:
- c. A quantidade de inserções mensais, estará condicionada a necessidade da contratada, mediante solicitação da mesma;
- d. As divulgações serão através de VTS no formato de “30 ou 60” segundos que serão veiculados na grade de programação da contratada;
- e. As produções dos VTS será responsabilidade da contratada, mediante roteiro, esboço ou tema da campanha, emitido pela contratante;
- f. As produções serão da Empresa Contratada a responsabilidade de produção do material a ser divulgado.
- g. As Campanhas podem ser do calendário nacional/estadual/municipal, na forma de contribuir com informação à população, institucionais do legislativo, ou convite e divulgação;
- h. A prestação de serviço, na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 70 minutos mensais, totalizando 840 minutos no intervalo de 12 meses.
- i. O prazo e a forma de atendimento deverão ser de acordo com a solicitação da câmara.
- j. As inserções **somente** poderão ser veiculadas após autorizada pela câmara.

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT  
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: [secretaria@itiquira.mt.leg.br](mailto:secretaria@itiquira.mt.leg.br)  
“Plenário Adelino de Souza Campos”



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

- k. As gravações serão feitas in-loco, na sede da Câmara Municipal de Itiquira, estabelecida a Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP78.790-000, Itiquira, Mato Grosso.

### CLAUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato, prevista na **cláusula terceira**, será prorrogada por mais 12 (doze) meses, a partir de 24/05/2026, passando sua **vigência para o período de 24/05/2026 a 24/05/2027.**

3.1. A presente contratação será celebrada para o prazo de 05 (cinco) anos a partir de 24/05/2024, data da assinatura do contrato, conforme Art. 106 da lei 14.133/2021, todavia, conforme art. 105 da mesma lei, a cada exercício financeiro deve ser comprovada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

3.2. O presente instrumento poderá a interesse da Administração, ser prorrogado, mediante termo aditivo, para os subsequentes exercícios financeiros, observado o limite estabelecido na lei 14.133/2021 e alterações.

### CLAUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2

A cláusula quinta, passará ter a seguinte redação:

5.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, a seguir:

#### FICHA: 05

ÓRGÃO	CÂMARA MUNICIPAL	01
UNIDADE	CÂMARA MUNICIPAL	001
FUNÇÃO	LEGISLATIVA	1
SUBFUNÇÃO	AÇÃO LEGISLATIVA	31
PROGRAMAS	PROCESSO LEGISLATIVO	0001
PROJETO / ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	2.186
NATUREZA DA DESPESA	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00.00.00
VALOR GLOBAL A EMPENHAR	R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais)	

5.2. Conforme art. 105 da mesma lei, a cada exercício financeiro deve ser comprovada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

5.3. Para os Exercícios seguintes estará contemplado nas peças de planejamento (PPA/LDO/LOA)

Eduro



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

## CLÁUSULA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais clausulas continuam inalteradas.

Itiquira-MT, 21 de maio de 2026.

EDIOMAR

GOBBI:59270411168

Assinado de forma digital por  
EDIOMAR GOBBI:59270411168  
Dados: 2026.05.22 07:39:54 -03'00'

### CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Ediomar Gobbi

Presidente 2025/2026

Documento assinado digitalmente

gov.br

NEUSA TERRES DE LIRIO  
Data: 21/05/2026 17:36:35-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

### TVI TV ITIQUIRA LTDA

Neusa Terres de Lirio

Sócio Administrador

CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

Maria Roseny Farias Lima  
CPF N°. \*\*\*.624.561-\*\*\*

Sarah da Costa Rosa  
CPF N°. \*\*\*.158.561-\*\*

## Visto do Fiscal do Contrato:

Edina Pereira de Anicesio

Matricula Funcional 424

CPF \*\*\*.876.431-\*\*

CPF: 483.\*\*\*.\*\*\*-25

**Art. 2º.** As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo,** em Itiquira-MT, 21 de maio de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA  
PORTARIA Nº 505, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

*"Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I,

combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, a partir do dia **16/09/2025**, à servidora abaixo relacionada:

1. **PRISCILLA CANDIDO**, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de PROFESSOR, admitida em 10/09/2013, aprovada em Concurso Público, pelo período de 03 (três) anos – **período de 16/09/2025 à 16/09/2028**, referente ao período aquisitivo de 10/09/2013 a 15/09/2025.

**Art. 2º -** Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16/09/2025.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo,** em Itiquira/MT, 23 de outubro de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL  
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2024**

**Segundo Termo Aditivo do contrato 02/2024, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA e a empresa TVI TV ITIQUIRA LTDA, para os fins a que se destina.**

Por este instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente, **EDIOMAR GOBBI**, matrícula funcional nº 553, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa **TVI TV ITIQUIRA LTDA**, nome fantasia "Record TV Itiquira", CNPJ 26.766.287/0001-59, estabelecida na Rua Eugenio de Matos Barbosa, Nº 0215, Quadra 18, Bairro: Centro, CEP 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone: (65) 3085-7070/(65) 3698-7145, representada neste ato pela Sra Neusa Terres de Lirio, inscrita no CPF nº \*\*\*.323.260-\*\*, Sócia Administradora, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo de contrato, decorrente do Processo Licitatório modalidade Dispensa Eletrônica nº 01/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 011/2024, objetivando a prorrogação da vigência, conforme cláusulas a seguir:

**OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE TELEVISÃO ABERTA, COM ABRANGÊNCIA DE COBERTURA LOCAL, PARA DIVULGAÇÕES DAS SESSÕES LEGISLATIVAS; ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITIQUIRA E INFORMATIVO DE UTILIDADE PÚBLICA**, conforme abaixo detalhado:

- O serviço será executado em estrita obediência ao objeto contratado, com as especificação e forma descritas neste termo demais determinações deste termo de referência e proposta vencedora.
- Na execução dos serviços deverá ser observado:
- A quantidade de inserções mensais, estará condicionada a necessidade da contratada, mediante solicitação da mesma;
- As divulgações serão através de VTS no formato de "30 ou 60" segundos que serão veiculados na grade de programação da contratada;
- As produções dos VTS será responsabilidade da contratada, mediante roteiro, esboço ou tema da campanha, emitido pela contratante;
- As produções serão da Empresa Contratada a responsabilidade de produção do material a ser divulgado.
- As Campanhas podem ser do calendário nacional/estadual/municipal, na forma de contribuir com informação à população, institucionais do legislativo, ou convite e divulgação;
- A prestação de serviço, na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 70 minutos mensais, totalizando 840 minutos no intervalo

de 12 meses.

i. O prazo e a forma de atendimento deverão ser de acordo com a solicitação da câmara.

j. As inserções **somente** poderão ser veiculadas após autorizada pela câmara.

k. As gravações serão feitas in-loco, na sede da Câmara Municipal de Itiquira, estabelecida a Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP78.790-000, Itiquira, Mato Grosso.

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato, prevista na **cláusula terceira**, será prorrogada por mais 12 (doze) meses, a partir de 24/05/2026, passando sua **vigência para o período de 24/05/2026 a 24/05/2027**.

3.1. A presente contratação será celebrada para o prazo de 05 (cinco) anos a partir de 24/05/2024, data da assinatura do contrato, conforme Art. 106 da lei 14.133/2021, todavia, conforme art. 105 da mesma lei, a cada exercício financeiro deve ser comprovada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

3.2. O presente instrumento poderá a interesse da Administração, ser prorrogado, mediante termo aditivo, para os subseqüentes exercícios financeiros, observado o limite estabelecido na lei 14.133/2021 e alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A cláusula quinta, passará ter a seguinte redação:

5.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, a seguir:

**FICHA: 05**

ÓRGÃO	CÂMARA MUNICIPAL	01
UNIDADE	CÂMARA MUNICIPAL	001
FUNÇÃO	LEGISLATIVA	1
SUBFUNÇÃO	AÇÃO LEGISLATIVA	31
PROGRAMAS	PROCESSO LEGISLATIVO	0001
PROJETO / ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	2.186
NATUREZA DA DESPESA	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00.00.00.00
VALOR GLOBAL A EMPENHAR	R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais)	

5.2. Conforme art. 105 da mesma lei, a cada exercício financeiro deve ser comprovada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

5.3. Para os Exercícios seguintes estará contemplado nas peças de planejamento (PPA/LDO/LOA)

**CLÁUSULA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais clausulas continuam inalteradas.

Itiquira-MT, 21 de maio de 2026.

<p><b>CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA</b> Ediomar Gobbi Presidente 2025/2026 <b>CONTRATANTE</b></p>	<p><b>TVI TV ITIQUIRA LTDA</b> Neusa Terres de Lirio Sócio Administrador <b>CONTRATADA</b></p>
--	--

**TESTEMUNHAS:**

<p>----- <b>Maria Roseny Farias Lima</b> CPF Nº. ***.624.561-***</p>	<p>----- <b>Sarah da Costa Rosa</b> CPF Nº. ***.158.561-**</p>
--	--

**Visto do Fiscal do Contrato:**

**Edina Pereira de Anicesio**

Matricula Funcional 424

CPF \*\*\*.876.431-\*\*

**ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA  
PORTARIA Nº 245, DE 21 DE MAIO DE 2026.**

*Substitui o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização do contrato 020/2023 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições